Copia - Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora - Tabellião de Notas do 4º Officio - 46, Rua do Theatro, 46. Rio de Janeiro - 1º Traslado - Livro nº 406 folhas 68 - Escriptura de venda de terras situadas na bacia hydrographica do rio Pirme que Manoel Barbosa Pereira Borges e José Francisco de Almeida fazem á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na fórma abaixo. Saibam quantos esta virem que no Anno 1913, aos 26 dias do mez de Agosto, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional, onde em Tabellião fui vindo, compareceram justos e contractados, como outorgantes vendedores Manoel Barbosa Pereira Borges, viuvo, e José Francisco de Almeida, solteiro, maior, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo bacharel Raul dos Guimarães Bonjean, ajudante, servindo de Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes domiciliados n'esta Cidade, reconhecidos, pelos proprios, por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: 1ª Que são legitimos senhores e possuidores de doze milhões oitocentos e oitenta e tres mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados de terras, situadas na bacia hydrographica do rio Pirme, nos logares denominados "Registro" e "João Pinto", no Municipio de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro; 2ª Que houveram estas terras de Francisco Soares da Silva Iguassú, Anicleto Augusto da Costa Valle e Sr.ª D. Rosa Candida da Silva Valle, D. Maria

Amelia da Silva, D. Julia Presciliana da Silva, solteiras e D. Maria Claudida da Silva Vasconcellos, viuva, conforme a Escriptura, lavrada nas notas do Tabellião Evaristo Valle de Barros, á folhas sessenta e nove do livro sob n.º 514, em 16 de Janeiro de 1895, devidamente transcripta á fls. 96 á 97 vº. do livro sob n.º 4, de transcripção do Registro Geral de Hypotheças da Comarca de Iguassú; 3ª. Que as referidas terras, achaque-se inclusadas na planta archivada no Thesouro Nacional, que ellas vendedoras reconhecem a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante d'esta Escriptura e tem conforme a mesma planta a área de doze milhões oitocentos e oitenta e tres mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados, encontrada pela Directoria do Patrimonio Nacional, conforme seu parecer, acceitando as vendedoras essa medição pelo mesmo preço global, estabelecido para a quantidade de terras, mediante do termo de accordo feito com a Repartição de Aguas e Obras Publicas (doze milhões oitocentos e cincoenta mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados); 4ª. Que as referidas terras são proprias, pelo que não se acham sujeitas á foro ou pensão á particular ou a Prefeitura Municipal, achando-se as referidas terras livres e desembaraçadas de quaesquer onus, judiciaes ou extrajudiciaes, hypotheca legal ou conversional. 5ª. Que os outorgantes, o primeiro, d'elles Manoel Barboza Pereira Borges, autorizado pelo Alvará adeante transcripto vendem a outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, doze milhões oitocentos e tres mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados de terras com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e

213.

quantia de duzentos e oitenta e dois contos reis
tos e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reis,
que receberão em moeda corrente na repartição
competente do Thesouro Nacional, após a apresenta-
ção do traslado desta na Escriptura, devidamente
transcripto e do competente Registo pelo Tribunal
de contas, servindo de plena Geral quitação o reci-
bo que da mesma quantia passarem n'aquella
Repartição; 6ª Que assim transferem todo o dominio
e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções
sobre as referidas terras á Outorgada Fazenda Fede-
ral dos Estados Unidos do Brazil, que fica empos-
sada na respectiva posse em virtude d'este instrumen
to e da clausula constituti, obrigando-se os outor-
gantes, por si, seus herdeiros ou successores a fazer a
presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a ou-
torgada a salvo e isenta de quaesquer duvidas e
contestações de terceiros e a responder pela evicção
de direito, independente de chamamento á autor-
ria. E pelo Snr. Procurador Geral da Fazenda Publica
foi dito, que em nome e por parte da Fazenda Fede-
ral, autorizado por despacho do Senhor Ministro da
Fazenda, de 22 de Agosto de 1913, exarado no processo
originado pelo Aviso n.º 2578 de 8 de Julho de 1913, do
Ministerio da Viação e Obras Publicas, acceitava as
condições do presente contracto. (Não paga impos-
to de transmissão de propriedade, mas, sim sello
proporcional pelas verbas competentes federaes abaixo col-
ladas, na importancia total de trezentos e oitenta mil
e trezentos reis, na forma das disposições legaes
em vigor por ser venda feita á União, e com que foi
entregue o Alvará do seguinte teôr: "Alvará
de autorização para venda de bens. O Dr. José

Augusto de Godoy e Vasconcellos, Juiz de direito d'esta Comarca de Iguassú e seu Termo, Estado do Rio de Janeiro, etc. Pelo presente Alvará, indo por mim assignado e subscripto pelo Escrivão abaixo declarado a requerimento de Manoel Barbosa Pereira Borges, concedo a este ou seu procurador bastante, autorização a quem maior vantagem offerecer as terras que constam no inventario inicidado n'este Juizo, pertencente ao Espolio de sua finada mulher D. Alina Gomes de Azevedo Borges situadas no lugar em denominado Registro e João Pinto, n'este Municipio, podendo tanto o supplicante como o seu procurador assignar a respectiva escriptura, receber o preço da venda dar quitação e o mais que para esse fim preciso for, ficando assim ratificada a autorização conferida em outro Alvará de 20 de Dezembro de 1906, a que se refere o supplicante. Dado e passado n'esta Cidade de Maxambomba, aos 5 de Agosto de 1913. Eu Joaquim Gomes Soares Escrivão escrevi, (estão collada e inutilizadas estampilhas federaes no valor de quatro mil e seiscentos e uma estadual no valor de cinco mil reis). José Augusto de Godoy e Vasconcellos. Affixado isso pequeno sello do Estado do Rio de Janeiro por mim Escrivão do Jury em 5 de Agosto de 1913. Joaquim Gomes Soares. Reconheço a assignatura de José Augusto de Godoy e Vasconcellos. Maxambomba, 5 de Agosto de 1913. Em testemunho de verdade (está o signal publico). Joaquim Gomes Soares. (Está o carimbo desse Tabellião.) Reconheço a firma Joaquim Gomes Soares. Rio, 6-8-1913. Em testemunho de verdade (está o signal publico.) Antonio José Leite Borges. (Está

o cartorio d'este Tabellião.) E de como assim o disseram lançasse n'esta nota a presente escriptura que lhes li e ás testemunhas Paulo Octaviano da Rocha e Gabriel Cantanhede declararam os outorgantes que as terras vendidas confrontam com quem de direito e que o sello não foi ficado e nem pago por verba conforme o conhecimento seguinte: Numero 7.035. Recebedoria do Districto Federal, sello por verba - Exercicio de 1913 - Réis trezentos e onze mil e trezentos. No livro de receita á folha fica debitado o Thesoureiro pela quantia de trezentos e onze mil e trezentos réis, recebida dos Senhores Manoel Barboza Pereira Borges e outros, sello sobre augmento e oitenta e dois contos setecentos e nove mil quatrocentos e oitenta e dois réis, de venda á Fazenda Federal de terras na bacia hydrographica do rio Xingu - Rio de Janeiro, 26 de 1913. E Escripturario. E. Pinto. Viel do Thesoureiro Carvalho. aceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas perante mim Bilisario Fernandes da Silva Tavora, Tabellião, que a escrevi. Manoel Barboza Pereira Borges - José Francisco de Almeida Rael dos Guimarães Bonjean - Paulo Octaviano da Rocha - Gabriel Cantanhede. Trasladada hoje. E eu, Bilisario Fernandes da Silva Tavora, Tabellião que a subscrevo e assigno, em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Bilisario Fernandes da S.a Tavora. Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 23 de Outubro de 1923. José Leite Soares Junior. Escrip.o do Th.o N.al Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do expediente da 4.a Pretoria Federal do Juruá, Acre.

216

23-10-923

Nota - Registrado no Livro n.º 3 B de transcripção das immoveis às paginas 4 sob n.º 3, desta Comarca de Iguassú, em 27 de Agosto de 1913. O Official do Registro - Joaquim Guimarães Soares -